



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 17/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 13.681.800,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.618.200,00 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.533.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.101.500,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 175.200,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 33.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 20.008.600,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 214.700,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 591.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 576.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 22.124.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 2.824.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 19.300.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2018, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 017/2017, DE 29/09/2017.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 890.000,00
04	Administração.....	R\$ 2.893.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.567.400,00
10	Saúde.....	R\$ 4.408.800,00
12	Educação.....	R\$ 6.279.800,00
13	Cultura.....	R\$ 10.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.074.400,00
16	Habitação.....	R\$ 5.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 653.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 38.500,00
20	Agricultura.....	R\$ 244.400,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 30.000,00
26	Transporte.....	R\$ 375.700,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 551.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 128.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 19.300.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 890.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 18.410.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 19.300.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 890.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 789.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 1.917.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 480.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 1.867.500,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 138.300,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 764.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 3.510.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.408.800,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 190.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.209.400,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 167.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 1.470.100,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 653.500,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 244.400,00



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº 017/2017, DE 29/09/2017.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 38.500,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$ 10.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 551.500,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 19.300.000,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento, e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 8º - Ficam alterados, passando a prevalecer de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de setembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal